

Diário da Assembléia Legislativa

LEI N. 231, DE 11 DE MAIO DE 1949

Fixa a representação do Vice-Governador do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta, e eu, Brasílio Machado Neto, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 24, parágrafo 2.º, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — F' fixada em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais a representação do Vice-Governador do Estado.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer à despesa com a execução desta lei no corrente exercício, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 162.000,00.

Parágrafo único — O valor do crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda é autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de maio de 1949.

a) Brasílio Machado Neto — Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, aos 11 de maio de 1949.

a) Oswaldo Pereira da Fonseca — Diretor Geral.

43.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE MAIO DE 1949

Presidência dos srs. Brasílio Machado Neto e Nelson Fernandes

Secretários, srs. Osny Silveira, Paula Leite Netto, Joviano Alvim, Manoel de Nóbrega.

A hora regimental, estando presentes apenas os srs. deputados Alfredo Farhat, Anísio Moreira, Paula Leite Netto, Pinheiro Junior, Antonio Vieira Sobrinho, Arimondi Falconi, Auro Moura Andrade, Brasílio Machado Neto, Pereira Lopes, Lopes Ferraz, Padre Carvalho, Bravo Caldeira, Diogo Bastos, Milliet Filho, Porphyrio da Paz, Romeiro Pereira, Lino de Mattos, Leonidas Camarinha, Lincoln Feliciano, Luiz Augusto de Mattos, Luiz Liarte, Conceição Santamaría, Osny Silveira, Rubens do Amaral, Valentim Amaral, e ausentes os srs. deputados Narciso Pieroni, Salles Filho, Oliveira Costa, Cunha Bueno, Ornelas Barros, Castello Branco, Cassio Ciampolini, Décio Queiroz Telles, Diogenes de Lima, Epaminondas Lobo, Castro Carvalho, Castro Neves, Gabriel Migliori, Henrique Richetti, Castro Tibiriçá, Cunha Lima, Motta Bécudo, Loureiro Junior, Oliveira Mathias, Joviano Alvim, Juvenal Sayon, Cruz Martins, Manoel de Nóbrega, Mario Eugênio, Martinho Di Clero, Miguel Petrilli, Nelson Fernandes, Ribeiro dos Santos, Salomão Jorge, Sebastião Carneiro, Ferraz Egreja, Sylvio Pereira, Sylvio Luciano de Campos, Solon Varginha, Ulysses Guimarães, Paula Lima, Waldy Rodrigues e Ernesto Monti, o Sr. Presidente, de acordo com o artigo 42 do Regimento Interno, manda que se proceda à leitura do expediente que não dependa de votação.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício — Da Comissão Executiva do II Congresso das Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, comunicando à Casa ter sido designada a cidade de Ribeirão Preto para sede do II Congresso das Municipalidades, a realizar-se de 12 a 16 de junho p. f. e solicitando aos srs. deputados a aprovação do Projeto de lei n. 142, de 1949, que concede um auxílio de Cr\$ 50.000,00 para ocorrer às despesas com a realização do Congresso.

Ofício — Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, transcrevendo a íntegra da Moção aprovada por nove Vereadores daquela Câmara, na qual é lançado veemente protesto contra as exerações e nomeações de conveniência partidária, promovidas pelo diretório do PSD local, para finalidades políticas, no Ginásio Estadual daquela cidade.

Ofício — Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bastos, remetendo à Casa o Processo n. 123 daquela Câmara, no qual é interessando o Sr. Henrique R. Pellegrini, que pede providências desta Assembléia contra atos do Executivo Municipal daquela cidade.

Ofício — Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anoro, solicitando as providências desta Assembléia junto ao Conselho Nacional, no sentido de que seja restaurado o feriado nacional de 21 de abril.

Ofício — Do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, comunicando à Casa a posse, em 30 de abril p. passado, da nova Diretoria daquela entidade e enviando os nomes dos membros que a compõem.

Gabinete do Governador do Estado de São Paulo N.º 3.659

São Paulo, 10 de maio de 1949

Sr. Presidente:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência de que deliberar desistir do pedido de devolução do projeto de lei 209-49 que enviou a essa Augusta Assembléia, acompanhado da mensagem n. 75-49.

Conforme as razões expostas, no ofício, 3.572, desejava o Governador do Estado reexaminar o referido projeto de lei em face das diversas críticas e numerosas emendas ao mesmo apresentadas, sendo que após esse reexame seria o projeto devolvido, para a tramitação regular.

Em face, porém, do movimento de apoio a esse projeto de lei tal como foi apresentado, por parte de inúmeras entidades da classe do funcionalismo público e de milhares de funcionários isoladamente, entendo ser desnecessário o reexame por parte do Governo.

Prevalço-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração.

a) ADHEMAR DE BARROS

A Sua Excelência o Sr. Dr. Brasílio Machado Neto, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

CENTRO ESPIRITA "AMOR E CARIDADE"

Birigui, 30 de abril de 1949.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Palácio 9 de Julho.

O "Centro Espirita Amor e Caridade de Birigui", entidade de caráter religioso e filantrópico, com sede em Birigui, deste Estado, tendo terminado a construção de um dos maiores orfanatos do interior, o qual se denominará "Dr. José Maria Lisboa", em homenagem ao grande jornalista patriota, que muito fez, ao seu tempo, em benefício dos menores abandonados, procederá a sua inauguração oficial em data de 12 de junho p. vindouro, contando com a presença de altas autoridades Federais e Estaduais, tendo sido convidado para oficial o Ato o Exmo. Sr. Presidente da República.

Tratando-se de uma Instituição que dará abrigo para mais de duzentos orfãos de ambos os sexos, e, portanto, uma obra de real utilidade pública, que muito engrandece a S. Paulo e ao Brasil, não poderíamos deixar de levar ao conhecimento dessa Casa tão auspiciosa notícia, marco inicial da redenção da criança Brasileira, nesta Zona Noroeste do Estado, convidando a mesma, por

intermédio de V. Excia. a fazer-se representar no ato inaugural, a concretização dos ideais de todos aqueles que ainda crêm na capacidade de realizações de nossa gente.

Aos senhores deputados, legítimos representantes do Povo, se estende o nosso convite, padecendo informar ainda, que para suas esperadas participações nesse ato inaugural, já lhe temos reservado os respectivos aposentos, bastando para tal o seu respeitável pronunciamento. Atenciosamente, aproveitamos do ensejo para firmarmos-nos

Patricios e admiradores

C. E. A. e Caridade de Birigui
João Dias de Almeida — Presidente.
Ary Guimarães — Secretário.

PARECERES

PARECER N.º 496, DE 1949.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei N.º 161-49

Não há óbice constitucional à aprovação do projeto, que visa transferir a Polícia Rodoviária, criada pelo Decreto n.º 17.868, de 10 de janeiro de 1948, do Departamento de Estrada de Rodagem, para a Secretaria da Segurança Pública, ficando subordinada à Diretoria de Serviço de Trânsito. Parece-nos conveniente a medida objetivada pelo projeto de lei. Não se compreende que funções policiais sejam atribuídas a órgãos estranhos a Secretaria da Segurança Pública. Constitue isto uma anomalia, que o projeto de lei visa corrigir. Opino pela aprovação do projeto n.º 161-49. É constitucional e útil à administração.

São Paulo, 26 de abril de 1949.

a) Castello Branco — Relator.

Aprovado o parecer supra: 29-4-1949.

a) Lincoln Feliciano — Presidente — Castello Branco — Cunha Lima — Salles Filho — Joaquim de Castro Tibiriçá — Lino de Mattos — vencido.

PARECER N.º 498, DE 1949

Da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o Projeto de lei n.º 203, de 1948

Somos pela aprovação do presente projeto de lei. Sala das Comissões, 7-12-48.

aa) Juvenal Sayon — Relator e Presidente — Antonio Vieira Sobrinho — Luiz Liarte — Lino de Mattos — Epaminondas Lobo.

PARECER N.º 499, DE 1949

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 258, DE 1948

Tendo sido aprovada uma emenda ao Projeto de lei n.º 258-48, oferecida pela Comissão de Finanças e Orçamento (fls. 10 v), deve aquele ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos srs. Flauzino Marques de Souza e sua mulher d. Idalina Balandina de Jesus, e Otávio Serafini e sua mulher d. Alzira de Almeida, o imóvel alhaz caracterizado, situado no bairro Pau D'Alho, no município de Novo Horizonte, e destinado à instalação de uma unidade escolar isolada, a saber:

"Um terreno de forma retangular, com a área de 10.000 metros quadrados, medindo 80 metros de frente por 125 metros da frente aos fundos, confrontando, do lado direito de quem olha da estrada para o terreno, com Otávio Serafini e do lado esquerdo com Flauzino Marques de Souza, e ao fundo 40 metros com cada um dos doadores".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Comissões, 10 de maio de 1949.

a) Lopes Ferraz — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 10 de maio de 1949

a) Castello Branco — Presidente — Eloy Lopes Ferraz — Henrique Richetti — Vicente de Paula Lima

PARECER N.º 519, DE 1949

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 492-48

O Projeto de lei n.º 492, de 1948 deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica declarada de "utilidade pública" a Associação Comercial e Industrial de Tupã, nos termos dos seus estatutos, com sede no município de Tupã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Sala das Comissões, 10 de maio de 1949.

a) Castello Branco — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 10 de maio de 1949

a) Castello Branco — Presidente — Eloy Lopes Ferraz — Henrique Richetti — Vicente de Paula Lima.

PARECER N.º 501, DE 1949

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 758, DE 1948

Ao Projeto de lei n.º 758-48 deve ser dada a seguinte redação final, na qual se inclui a emenda recomendada pela Comissão de Constituição e Justiça, aprovada em Plenário:

Artigo 1.º — Fica retificado para "Associação do Hospital de Agudos" o nome da entidade beneficiada pelo auxílio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), no item 773, do art. 1.º da Lei n.º 200, de 1.º de dezembro de 1948.

Parágrafo único — A Secretaria da Fazenda tomará

as providências necessárias à execução do disposto neste artigo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Sala das Comissões, 10 de maio de 1949.

a) Paula Lima — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 10 de maio de 1949. a) Castello Branco — Presidente — Eloy Lopes Ferraz — Henrique Richetti — Vicente de Paula Lima.

PARECER N.º 502-49

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Processo n.º 1.244, de 1948

Volta ao nosso exame o recurso que Dino Righetti e outros interpuseram a esta Assembléia do resultado do plebiscito realizado no dia 24 de outubro do corrente ano, no distrito de Jacuba, município de Jacanga, comarca de Pederneras, para o fim de ser consultada a população do referido distrito sobre a sua elevação à categoria de município.

O processo relativo ao recurso em apreço fôra devolvido por esta Casa ao M. Juiz de Direito de Pederneras para o fim de ser completada a sua instrução, conforme havíamos proposto no Parecer n.º 1.627-48, desta Comissão, com fundamento no § 1.º do artigo 7.º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n.º 1, de 18 de dezembro de 1948).

Acha-se agora o recurso acompanhado de mais elementos de instrução, que possibilitam o seu julgamento por esta Assembléia, embora se observe que não ficou provado o requisito de legitimidade de parte, a respeito de que o M. Juiz de Direito não esclarece satisfatoriamente.

Como estabelece o citado artigo 7.º, o recurso pode ser interposto "por qualquer município".

Por "qualquer município" — deve-se entender qualquer morador, seja do município que sobre o desmembramento territorial, do município incorporador, ou aquele cujo território dá origem a novo município, porque todos os seus habitantes devem ser considerados interessados no pleito, razão pela qual o artigo 7.º não fez restrição alguma a esse respeito.

Os recorrentes declararam-se "habitantes do Distrito de Jacuba", porém não provam essa afirmação.

A falta de prova do cumprimento desse requisito não impede, todavia, o julgamento do recurso, como acima observamos, porque resulta do exame de seu mérito a sua completa improcedência.

Por esse motivo, deixamos de apreciar o atendimento do requisito de prazo para a interposição, passamos ao exame do

MÉRITO

Os recorrentes, com suas razões de fls., apontam várias irregularidades que dizem haver ocorrido durante o plebiscito.

Entretanto não apresentam prova alguma de sua ocorrência, limitando-se a juntar o avulso de um boletim que desenvolve propaganda feita, do ponto de vista legal.

As suas alegações foram, ao nosso ver, completamente destruídas pelas contra-razões oferecidas a fls. 12-13 pelo Sr. Presidente na Câmara Municipal de Jacanga e outros, bem como pelas informações prestadas pelo M. Juiz de Direito que presidia ao pleito.

Opinamos, pois, pelo não provimento do presente recurso.

K' o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1948

a) — Salles Filho — Relator.

Vista ao deputado Castello Branco — 26-4-49.

a) — Lincoln Feliciano — Presidente.

Adoto os fundamentos do parecer suscrito pelo nobre deputado Saues ruino, mas concio pelo arquivamento desse processo, ainda a circunstancia de já ter sido promulgada e está em pleno vigor a lei quinquenal. — (1.º de janeiro de 1949).

a) — Castello Branco

Aprovado o parecer. — 26-4-49

aa) — Lincoln Feliciano — Presidente — Joaquim de Castro Tibiriçá — Castello Branco — Lincoln Junior — Cunha Lima — Décio Queiroz Telles

PARECER N.º 503 DE 1949

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei n.º 211, de 1948

O projeto de lei n.º 247, de 1948, de autoria do nobre deputado Henrique Rectoret, visa, em última análise, transferir para Bauri a Escola Industrial criada pela Lei n.º 77, de 23 de fevereiro de 1948, em Campinas, onde já está localizado em estabelecimento dessa natureza a Escola Industrial Bento Quirino, cuja lotação ainda não está saturada, visto como, possuindo capacidade para 500 alunos, atualmente, apenas 306 alunos.

Não se trata, portanto, de criação de Escola. Pense, por isso que devemos acolher a medida, oferecendo, todavia, nova redação para o projeto, a saber:

Artigo 1.º — Fica transferida para Bauri a Escola Industrial criada, em Campinas, pela Lei n.º 77, de 23 de fevereiro de 1948.

Artigo 2.º — A Escola manterá os seguintes cursos de ensino industrial básico:

- 1 — mecanica de maquinas
- 2 — mecanica de automoveis
- 3 — fundição
- 4 — marcenaria